



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. OBJETO:

Trata-se de material de limpeza para combate no avanço do Coronavírus (COVID 19).

#### 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO    | UNID.<br>MEDIDA     | QUANT. |
|------|------------------|---------------------|--------|
| 01   | CLORO ATIVO 3,5% | GARRAFA 5<br>LITROS | 200    |

### 02. JUSTIFICATIVA:

Considerando o Decreto Municipal nº 44/2020, da qual atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID 19) em decorrência da situação de emergência em saúde, e da outras providências.

Considerando o Art 2º do Decreto citado acima, onde implanta as barreiras sanitárias nos acessos rodoviários de Cordeiro, das 06:00 as 22:00, de segunda-feira a sexta-feira e das 07:00 às 19:00, aos Sábados, Domingos e Feriados.

Considerando a necessidade de desinfecção dos veículos, onde na solução usada precisa-se de cloro.

Faz-se necessária aquisição da substância para dar continuidade no serviço.

### 03. EMBASAMENTO LEGAL

Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

### 04. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue na sede do Fundo Municipal de Saúde situado na Rua Nacib Simão nº 1325 Bairro Rodolfo Gonçalves Cordeiro/RJ.

A entrega deverá ocorrer em prazo máximo de 05 dias corridos após o recebimento do empenho.

### 05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual de instruções com versão em português;*
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



6.1.7 Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

**07. DAS SANÇÕES:**

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 Multa moratória de 02% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.3 Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 7.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5.1** Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 7.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**08. DO PAGAMENTO:**

O material será empenhado em fonte de recurso específica, determinada pelo setor contábil. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**09. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLEITO SOLICITADO**

Setor de Coordenação de Atenção Básica (Poliana Stael Guedes Oliveira Reis, Mat.: 040191271 e Aline Noronha, Mat.: 040191291).

SOLICITANTE  
(Matrícula e carimbo)

Poliana Stael G. O. Reis  
Mat.: 040191271  
Coordenação de Atenção Básica  
Secretaria Mun. de Saúde de Cordeiro



## Nota de Empenho

| Empenho | Exercício | Data       | Tipo      |
|---------|-----------|------------|-----------|
| 000363  | 2020      | 14/05/2020 | Ordinário |

**Cód. Red.**      **Programa de Trabalho**  
 120                      Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
 Unidade Orçamentária: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Projeto/Atividade: 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19  
 Elemento da Despesa: 30 - Material de Consumo  
 Fonte de Recurso: 53 - CUSTEIO ESTADO

**Beneficiário**

PAULO HENRIQUE CUNHA DE PAULA - ME  
 CPF/CNPJ: 02.695.743/0001-59  
 Endereço: RUA MARIO FARIA SALGADO, 605,  
 Cordeiro      SANTA TEREZA - Rio de Janeiro

| Solicitante | Processo       | Contrato |
|-------------|----------------|----------|
| CAB         | 0156/2020/2020 |          |

| Tipo Licitação               | Nº Proc. Licit. | Data Proc. Licit. | Nº Edital |
|------------------------------|-----------------|-------------------|-----------|
| Lei 11.947/09, § 1º Art.14-- |                 |                   |           |

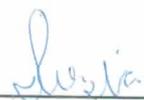
| Controle Orçamentário      | Fonte de Recursos   |
|----------------------------|---------------------|
| Saldo Anterior: 500.000,00 | 53 - CUSTEIO ESTADO |
| Valor Empenho: 1.780,00    |                     |
| Saldo Atual: 498.220,00    |                     |

**Especificação**

REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADOS NO ENFRANTAMETO AO COMBATE COVID -19

| Item | Especificação                | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 1    | COLOR ATIVO 3,5%<br>5 LITROS | GAR.  | 200  | 8,900       | 1.780,00    |

Valor Desconto: 0,00  
 Total Empenho: 1.780,00

  
 Servidor

Vanilda F. Pinheiro Costa  
 Setor de Contabilidade  
 Matrícula: 040191244  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

  
 Ordenador de Despesa  
 Vania Lúcia Vieira Huguem  
 Matrícula: 040191024  
 Secretária Mun. de Saúde de Cordeiro